



Assinado

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre regulamentação das concessões de diárias para realização de viagens por vereadores e servidores a serviço da Câmara e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aprova e sua Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a concessão de diárias destinadas a indenizar despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana de vereadores e servidores que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para a capital ou outro município do Estado de Goiás, para o Distrito Federal, ou ainda para outro Estado da Federação.

Art. 2º A concessão de diárias far-se-á nos termos da Lei Municipal n. 737/2007, de 27 de setembro de 2007, e deste regulamento.

§1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§2º Não fará jus a diárias o servidor ou vereador que se deslocar dentro da microrregião, constituídas por municípios limítrofes, salvo se houve pernoite fora da sede.

§3º Os valores das diárias serão fixados por meio de portaria editada pela Presidência e poderá ter valores diferentes conforme o cargo ou função desempenhados, bem como destino do deslocamento.

Assinado

Assinado



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

§4º Os deslocamentos ocorrerão pela necessidade do serviço, de reuniões com outros órgãos da Administração Pública, cursos, palestras, seminários, treinamentos, e outras atividades de interesse desta Câmara.

Art. 3º Para fins de concessão de diárias é necessário que haja a compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, bem como a correlação entre o objeto do deslocamento e as atividades da Câmara.

Art. 4º A diária deverá ser solicitada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da viagem, através do modelo padronizado de Solicitação de Diárias constante do Anexo I desta resolução.

Art. 5º A concessão de diárias será realizada pela Presidência, e quando o beneficiário for o presidente se dará pelo Vice-Presidente, sendo em ambas as circunstâncias por meio de portaria, que deverá constar, obrigatoriamente:

- I – nome, matrícula, cargo ou função, e lotação do servidor favorecido;
- II – valor expresso em moeda corrente e por extenso;
- III – período estimado do afastamento e local de destino; e,
- IV – objetivo da viagem.

Art. 6º A diária de viagem será integral ou parcial.

§ 1º A diária de viagem integral é devida quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede do município.

§ 2º A diária de viagem parcial equivale à metade do valor da diária de viagem integral e é devida quando o deslocamento for superior a 07 (sete) horas, sem pernoite fora da sede do Município.



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

§ 3º Considera-se termo inicial da contagem de tempo do deslocamento, para fins de concessão de diária de viagem, o horário de partida da sede da Câmara Municipal.

Art. 7º A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

Art. 8º É admitida, em caráter excepcional e desde que satisfatoriamente justificada, a prorrogação do prazo de afastamento que serviu de base para a concessão das diárias.

Art. 9º O beneficiário terá até 2 (dois) dias úteis após o retorno à sede para realizar a prestação de contas através do preenchimento de um relatório resumido das atividades desenvolvidas durante o deslocamento (anexo II), ao qual anexará os documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como:

I – notas fiscais, faturas ou cupons fiscais emitidos em seu nome e CPF por empresa localizada no(s) destino(s) ou no(s) trajeto(s) que comprovem a hospedagem, a alimentação ou a locomoção;

II – registro de presença ou certificado de participação em eventos;

III – declaração de comparecimento (anexo III);

IV – outros documentos julgados pertinentes pelo ordenador de despesa.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o beneficiário ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 2º O beneficiário que receber diária e, por qualquer motivo, não se afastar da sede fica obrigado à restituição integral, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do término do período estimado de afastamento.



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

§ 3º Serão restituídas pelo beneficiário, em até 5 (cinco) dias corridos contados da data do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso, e o documento comprobatório dessa restituição deve ser juntado ao relatório de que trata o *caput*.

§ 4º Nos casos de exoneração ou demissão do servidor, o débito pendente será descontado no momento do acerto e, se não houver saldo disponível, o beneficiário deverá efetuar a devolução no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de inscrição em dívida ativa dos valores não devolvidos.

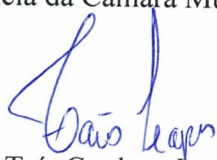
§ 5º Enquanto perdurar as irregularidades, não serão liberadas novas diárias ao vereador ou servidor irregular.

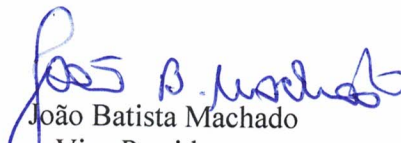
Art. 10. Cumpre ao Ordenador da Despesa exercer o controle sobre a concessão de diárias, de modo a assegurar o cumprimento das disposições deste regulamento, à luz das informações recebidas.

Parágrafo único. Será nomeado servidor responsável para acompanhar a concessão de diárias e prestação de contas.


Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, 06 de dezembro de 2021.


Taís Cardoso Lopes
Presidente


João Batista Machado
Vice Presidente


Renata Aparecida de Campos Rodrigues
1ª Secretária


João Victor Passos Amorim
2º Secretário



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Lotação:	Cargo:	Matrícula ou CPF:
DADOS DA VIAGEM		
Saída:	Retorno:	
Origem:	Destino:	
Estimativa KM:		
Motivo:		
DIÁRIAS		
<input type="checkbox"/> Integral (com pernoite)		<input type="checkbox"/> Parcial (sem pernoite)
<input type="checkbox"/> veículo oficial placa: _____		
Qtde. de diárias:	Valor unitário R\$	Valor total R\$
AUTORIZAÇÃO		
Autorizo a Concessão de diária (s) acima discriminada (s) _____, ____/____/____ _____ Ass/carimbo chefia	Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem tais como: Relatório de viagem, notas fiscais ou documentos similares, certificado de participação de eventos, declaração de comparecimento. Na falta de apresentação desses documentos, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento. _____, ____/____/____ _____ Ass. servidor	



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Lotação:	Cargo:	Matrícula ou CPF:
DADOS DA VIAGEM		
Saída:	Retorno:	
Origem:	Destino:	
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Relação de Comprovantes:	Valor:	
ATIVIDADES REALIZADAS		
LOCAL, DATA E ASSINATURA		
_____ , ____/____/____		

Assinatura		



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Empresa/órgão: _____

Nome responsável: _____

Função: _____

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____,
CPF: _____ compareceu a este local para realização dos serviços abaixo
descritos.

_____, aos _____ de _____ de 20_____.

Nome/ass. de quem forneceu a declaração